



MEDEIROS & MEDEIROS

GRUPO RURAL SUL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º
5000021-16.2017.8.21.0039

26º Relatório Mensal da Atividade

Apresentado em março de 2021





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES (RMA)



1. **INTRODUÇÃO**
 1. **Cronograma processual**
 2. **Acompanhamento processual**

2. **RESUMO DAS ATIVIDADES**
 1. **Endividamento concursal**
 2. **Acompanhamento da Administração Judicial**

3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**

4. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. **Meios de recuperação**
 2. **Plano de recuperação judicial**

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (“LREF”) e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial do Grupo Rural Sul, ajuizada em 10/11/2017 e com processamento deferido em 21/11/2017, composto pelas empresas Rural Sul - Produção de Arroz Irrigado Ltda., Arrozeira Sobrado Ltda., Arrozeira Sul Ltda. e Transaurea Transportes de Cargas Ltda.

Considerando que, no caso da recuperação judicial do Grupo Rural Sul, os devedores foram mantidos na condução da empresa (artigo 64 da LREF), este RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das recuperandas, assim como da execução do plano de recuperação judicial, acaso aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação das empresas.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da LREF.

Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros & Medeiros Administração

Judicial, na qualidade de administradora judicial das recuperandas, extraídos dos autos do processo de recuperação judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras, assim como das visitas técnicas ocorridas na sede das empresas e de reuniões com os seus representantes e respectivos procuradores, observada a situação de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela *Covid-19*.

As recuperandas não estão cumprindo seu dever referente à apresentação das contas demonstrativas mensais (artigo 52, inciso IV, da LREF). O prazo estabelecido para o envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos ao Grupo Rural Sul é o dia 15 do mês subsequente à competência analisada. Esta Administração Judicial não recebeu a documentação de dezembro/2020 e janeiro/2021, sob a justificativa de mudança de escritório responsável pela contabilidade das empresas. Assim, a atividade fiscalizatória sobre as atividades empresarias das recuperandas resta prejudicada.

Todos os documentos que servem de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br, sendo que informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio da central de atendimento 0800 150 1111, pelo *WhatsApp* (51) 99871-1170 ou pelo *e-mail* contato@administradorjudicial.adv.br.



CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
10/11/2017	Ajuizamento do pedido de recuperação judicial	Art. 51	13/08/2019	Fim do prazo para apresentação de impugnações em juízo (10 dias após publicação do 2º edital)	Art. 8º
21/11/2017	Deferimento do processamento da recuperação judicial	Art. 52		Publicação do edital de convocação de AGC para votação do PRJ	Art. 56, § 1º
13/12/2017	Publicação do deferimento no D.O.			Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	Art. 56, § 1º
10/01/2018	Publicação do 1º edital	Art. 52, § 1º e art. 7º, § 1º		Homologação do PRJ	Art. 58
09/02/2018	Fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências à Administração Judicial (15 dias)	Art. 7º, § 1º		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	Art. 61
21/02/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo	Art. 53			
30/07/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, § único	Nota: quadro elaborado pela Administração Judicial com base nos processos previstos na Lei n.º 11.101/05, observadas as datas de suas ocorrências ou estimativas conforme o trâmite processual.		
10/09/2019	Fim do prazo para apresentação de objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	Art. 55, § único			
30/07/2019	Publicação do 2º edital (45 dias após o término do prazo para apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º		Eventos ocorridos	
				Data estimada	



ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO

Esgotado o prazo para a apresentação de impugnações à relação de créditos, e considerando a existência de objeções ao plano de recuperação judicial, atualmente aguarda-se a deliberação judicial sobre a possibilidade de realização da assembleia geral de credores na modalidade virtual.

FASES DO PROCESSO

- ❖ **Processamento da recuperação judicial:** o pedido de recuperação judicial do Grupo Rural Sul foi proposto em 10/11/2017, com deferimento do processamento em 21/11/2017 e a manutenção dos devedores na condução da atividade empresarial (artigo 64 da LREF).
- ❖ **Fase administrativa de verificação de créditos:** o edital do artigo 52, parágrafo 1º, e aviso do artigo 7º, parágrafo 1º, ambos da LREF, foi devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”) no dia 10/01/2018, comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial e o início do prazo para a apresentação de habilitações e/ou divergências em face da relação de credores, diretamente à Administração Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, findado em 09/02/2018.
- ❖ **Fase judicial de verificação de créditos:** o edital conjunto referente aos artigos 7º, parágrafo 2º, e 53, parágrafo único, ambos da LREF, foi devidamente publicado no DJE no dia 30/07/2019, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores oferecessem objeção ao plano de recuperação judicial e 10 (dez) dias para a apresentação de impugnação judicial contra a relação de créditos apresentada, decorridos, respectivamente, em 10/09/2019 e 13/08/2019.
- ❖ **Plano de recuperação judicial (“PRJ”):** o plano de recuperação judicial das recuperandas foi apresentado dentro do termo legal previsto no artigo 53 da LREF.
- ❖ **Assembleia geral de credores (“AGC”):** aguarda-se a realização da AGC para deliberação do PRJ. Considerando a situação de pandemia e a necessidade de se dar regular prosseguimento ao feito, a Administradora Judicial sugeriu a realização do procedimento na modalidade virtual, porém, há divergência por parte das recuperandas sobre o formato escolhido.
- ❖ **Concessão da recuperação judicial:** aguarda-se a realização da AGC para deliberação sobre o PRJ.
- ❖ **Cumprimento do plano de recuperação judicial:** aguarda-se a realização da AGC para deliberação sobre o PRJ.

QUESTÕES RELEVANTES DO ANDAMENTO PROCESSUAL

- ❖ **Pedido de convalidação da recuperação judicial em falência:** no dia 21/01/2021, a credora Estevez Advogados requereu a convalidação da recuperação judicial do Grupo Rural Sul em falência, sob o argumento de que há crédito extraconcursal pendente de pagamento (evento n.º 110). A Administradora Judicial requereu o indeferimento do pedido (evento n.º 114), o qual segue pendente de apreciação do Juízo.
- ❖ **Descumprimento de dever inerente à recuperação judicial:** conforme noticiado ao evento n.º 116, as recuperandas não estão cumprindo fielmente o disposto no artigo 52, inciso IV, da LREF, que exige a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. A irregularidade apontada prejudica a fiscalização das atividades empresariais por parte da Administração Judicial.



ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

RECURSOS CONEXOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prevenção: 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sob relatoria do Des. Niwton Carpes da Silva.

DATA DE INTERPOSIÇÃO	N.º DO RECURSO	TIPO DE RECURSO	PARTE RECORRENTE	OBJETO	STATUS E CADEIA RECURSAL
30/10/2020	5067410-82.2020.8.21.7000	Agravo de instrumento	Banco Bradesco S.A.	Decisão de deferimento da prorrogação do prazo do <i>stay period</i>	<ul style="list-style-type: none">❖ 18/11/2020: indeferimento do pedido de efeito suspensivo.❖ 18/03/2021: desprovimento, por unanimidade, do recurso, a fim de manter a decisão de primeiro grau que deferiu o pedido de prorrogação do prazo do <i>stay period</i>.

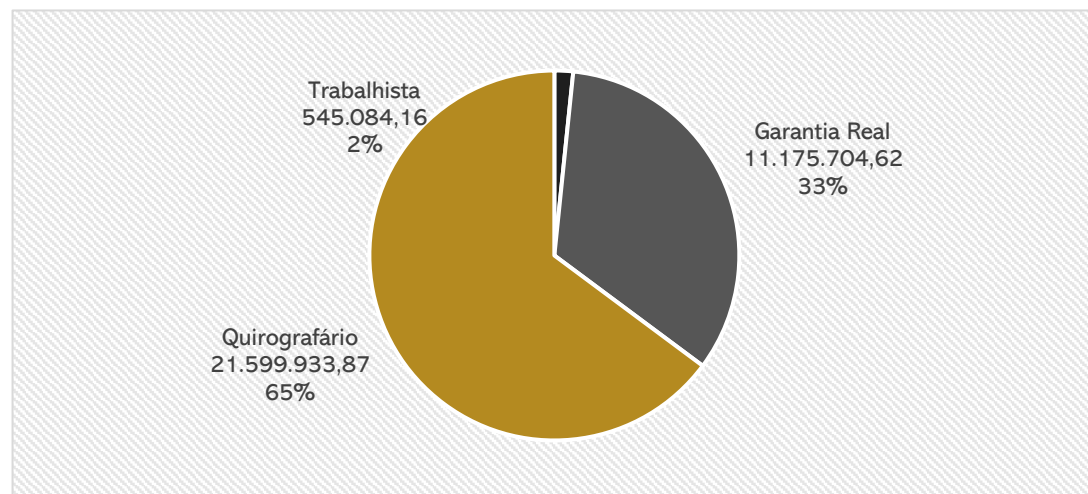


GRUPO RURAL SUL

ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	21	43,75%	545.084,16	1,64%
Garantia Real	4	8,33%	11.175.704,62	33,54%
Quirografário	23	47,92%	21.599.933,87	64,82%
Total	48	100%	33.320.722,65	100%

Distribuição dos Credores por Natureza



Principais Credores:

CLASSE	CREADOR	VALOR R\$
CLASSE II	BANCO DO BRASIL	R\$7.654.600,00
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A	R\$6.345.400,00
CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	R\$4.589.400,00
CLASSE III	COMPANHIA NACIONAL DE ABAST. CONAB	R\$3.408.709,79
CLASSE II	BANCO DE DESENVOLVIMENTO S/A	R\$2.506.046,76

Maiores detalhes acerca da proposta de pagamento das classes podem ser contemplados no item 6 do presente relatório.

ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Dificuldade de fiscalização do Administrador Judicial: considerando que o Balanço Patrimonial da empresa não corresponde fielmente à realidade e que, em paralelo, as movimentações financeiras ocorrem na conta bancária dos sócios e parceiros, pela ausência de conta corrente própria, a análise da Administradora Judicial resta prejudicada. A recuperanda expôs que tivera a solicitação de abertura de conta negada por diversas instituições, devido ao contexto em que se insere, e que a situação perdura há muitos meses, atravancando, inclusive, as operações internas. Pediu, portanto, intervenção da Administração Judicial neste ponto, que por sua vez informou que não há meios legais que submetam os bancos a tal feito, mas concordou em colaborar na procura de instituições que aceitem a simples abertura de conta para movimentações.

Arrendamento: oportunamente, o sócio Sr. Marcelo Machado informou que, embora ainda utilize a propriedade para plantio, não houve renovação do contrato de arrendamento junto à Fiorentino Capelesso, vencido em 2018, pois a recuperanda realizou beneficiamento da terra em questão e requer, judicialmente, o ressarcimento destes valores que somam em torno de R\$ 9 milhões. Esta Administradora Judicial requereu maiores detalhes do processo e a empresa comprometeu-se em encaminhar posteriormente.

Em reunião virtual realizada em 02 de fevereiro de 2021, onde a Administração Judicial, o Advogado e o responsável /Contador da Rural Sul estavam presentes, o novo escritório de contabilidade relatou dificuldades em contabilizar algumas informações, pois as operações de Goiás são realizadas no CPF do sócio Marcelo, e não no CNPJ da Recuperanda. Além disso, colabora para os contratemplos, a morosidade dos sócios em enviar documentação apropriada ao contador responsável. A estimativa de data para que as demonstrações contábeis da Rural Sul, dos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, fiquem prontas e remetidas a esta Administração Judicial, é 24.03.2021. Evidencia-se que diariamente o Administrador Judicial acompanha o andamento dos trabalhos do novo escritório contábil, solicitando esclarecimentos e, quando exige-se, reuniões virtuais.

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



INSTALAÇÕES

Abaixo seguem imagens enviadas pela Rural Sul em 18/03/2021.



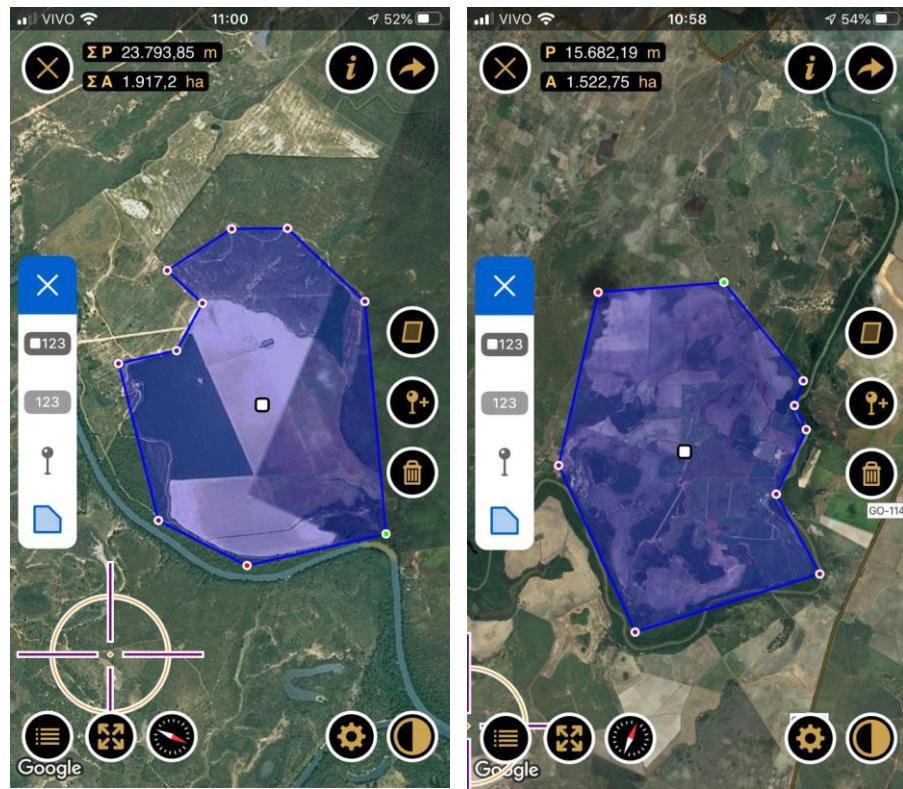
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



ARRENDAMENTOS E ÁREAS DE PLANTIO

Atualmente, o Grupo Rural Sul possui 4 (quatro) contratos de arrendamentos vigentes, com áreas que somam cerca de 1.990 hectares, sendo 1221ha em fazendas de Goiás e 769ha em Viamão/RS. A empresa ainda possui área própria de plantio que soma 200 (duzentos) hectares na localidade de Viamão/RS.

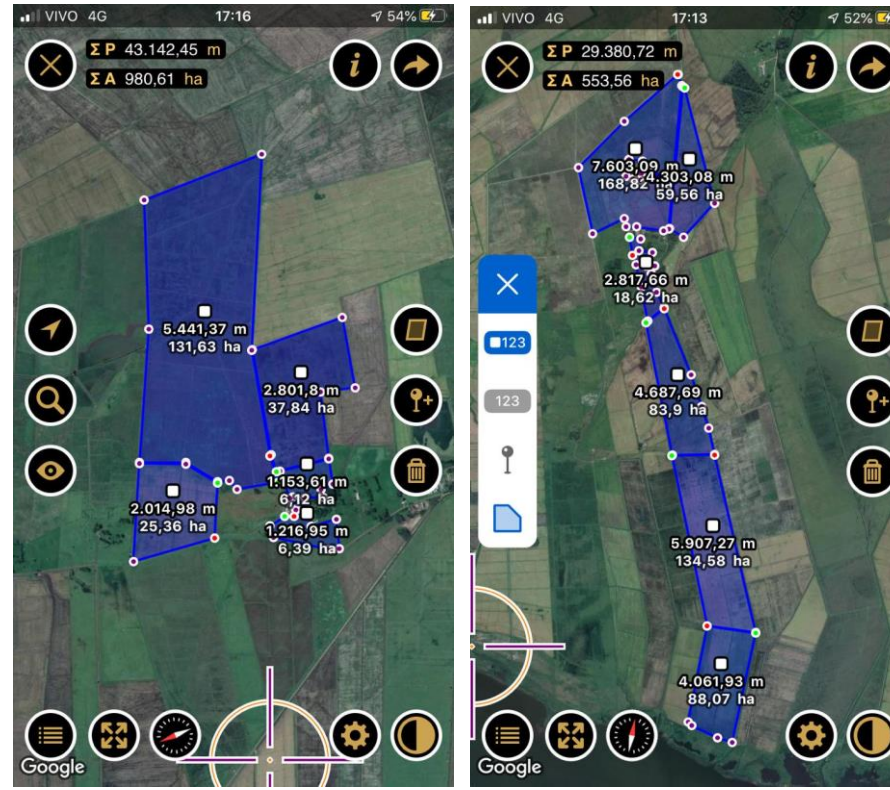
Arrendamentos em Goiás



Localização	Goiás
Arrendador	Jadiel Ferreira de Oliveira
Área arrendada	421 ha
Vigência	até 2023
Preço	12 sacas de arroz de 50kg por hectares cultivados por ano

Localização	Goiás
Arrendador	Fiorentino Capelesso
Área arrendada	800 ha
Vigência	Contrato pendente de renovação
Preço	10 sacas de arroz de 50kg por hectares cultivados por ano

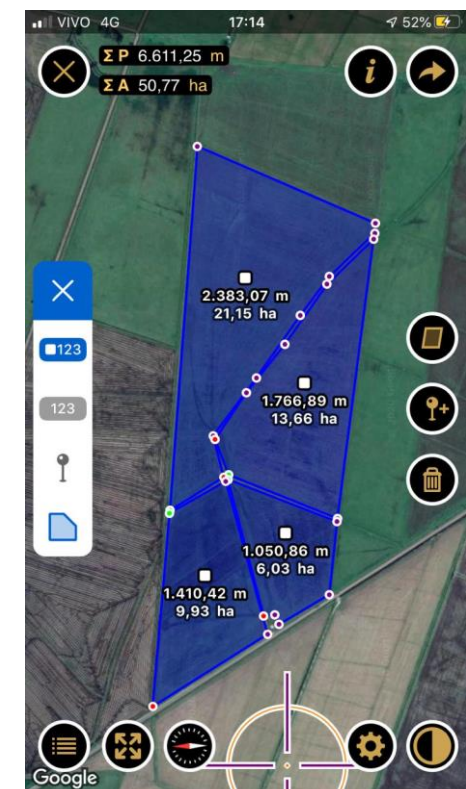
Arrendamentos em Viamão/RS



Localização	Viamão/RS
Arrendador	Lauro de Bitencourt Goulart
Área arrendada	195 ha
Vigência	Até 2025
Preço	06 sacas de soja por hectares a ser entregue na colheita

Localização	Viamão/RS
Arrendador	Mezari Imóveis Eireli-ME / Luiz Everaldo Dal Pont / Angelo Donato Bordignon
Área arrendada	574 ha
Vigência	Até 2025
Preço	06 sacas de soja por hectares a ser entregue na colheita

Área própria de plantio



Localização	Viamão/RS
Proprietário	Marcelo Machado Goulart
Área	200 ha

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



IMOBILIZADO

Abaixo seguem imagens enviadas pela Rural Sul em 08/01/2021.



Eixo do trator que custou R\$ 18 mil. Foram adquiridos dois eixos, um em outubro outro em novembro, para substituição de peça com desgaste. Não foi enviada a nota fiscal do maquinário comprado em novembro, apesar de solicitado. O destaque em verde na foto, foi feito pelo sócio Felipe.



Graneleiro que custou R\$ 40 mil, comprado em novembro, cuja nota fiscal pende de envio.

Plantadeira que custou R\$ 205 mil, comprada em agosto em nome do sócio Felipe.



4. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO: no plano de recuperação judicial constam deságios, alongamento das dívidas com carência para o pagamento e a substituição de taxas de juros vigente para os créditos previstos no plano.

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA: o plano prevê que as empresas podem, enquanto participantes do processo de recuperação judicial, realizar operações para reorganizar a sociedade, de modo que façam, fusões, incorporações, cisões, transformações, dissoluções e criação de subsidiárias integrais. Ainda, os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.

VENDA PARCIAL DE ATIVOS: as empresas podem alienar ativos operacionais ou não operacionais com o intuito de pagar credores ou recompor o capital de giro. Poderão alienar unidades produtivas isoladas através de leilão, propostas fechadas ou lances orais, e os recursos recebidos serão utilizados para capital de giro, novos investimentos e destinações afins. Também serão realizados leilões reversos, para a quitação de dívidas já parceladas e com deságios incidentes, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela recuperanda no momento da operação.

CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS: as empresas pretendem obter novos recursos com credores fomentadores, para cumprir com as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.

AUMENTO DE CAPITAL: as empresas poderão emitir novas ações ou quotas visando cumprir as obrigações do plano ou recompor o capital de giro.

PROVIDÊNCIAS DESTINADAS AO REFORÇO DO CAIXA: corte de custos, racionalização e melhorias do processo.

Proposta de Pagamento

CLASSE I - Credores Trabalhistas						
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Até 5 salários mínimos	-	-	30 dias	-	-	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Créditos de natureza salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido da RJ, até o limite de 5 salários mínimos por trabalhador.
Acima de 5 salários mínimos	-	-	1 ano	-	-	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ.
CLASSE II - Credores com Garantia Real						
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Aplicável a todos	50%	2 anos	20 anos	2% a.a. + TR	Anual	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Mediante compensação de eventuais créditos
CLASSE III - Credores Quirografários						
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Aplicável a todos	65%	2 anos	20 anos	2% a.a. + TR	Anual	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Mediante compensação de eventuais créditos
CLASSE IV – Credores ME e EPP						
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Aplicável a todos	65%	2 anos	20 anos	2% a.a. + TR	Anual	A contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o PRJ. Mediante compensação de eventuais créditos



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337